



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 3243/1988

Ementa

AUTORIZA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À DOTAÇÃO DO SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA.

Data da Norma

28/09/1988

Data de Publicação

30/09/1988

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 4724/1988](#) - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

FINANÇAS - créditos adicionais - suplementares

Autor: ANDRÉ BENASSI (PREFEITO MUNICIPAL)

LEI Nº 3243 , DE 28 DE SETEMBRO DE 1988.

Autoriza crédito adicional suplementar à dotação do serviço da dívida pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 26 de setembro de 1.988, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir um crédito adicional no valor de Cz\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzados), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

<u>CÓDIGO</u>	<u>DISCRIMINAÇÃO</u>	<u>IMPORTÂNCIA</u>
25.07-03.08.033.2.085	Serviços da Dívida Pública	
3261	Juros da Dívida Contratada	30.000.000,00
3262	Outros Encargos da Dívida Contratada	70.000.000,00
	TOTAL	100.000.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

<u>CÓDIGO</u>	<u>DISCRIMINAÇÃO</u>	<u>IMPORTÂNCIA</u>
25.07-03.08.033.2.085	Serviço da Dívida Pública	
4351	Amortização da Dívida Contratada	100.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

André Benassi
(ANDRÉ BENASSI)

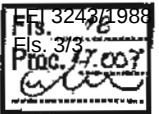
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Ju-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

(Lei nº 3243 /88-proc. nº 23.237/88)



- fls. 2 -

rídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e oito dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e oito.


(MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA)

Secretária Municipal de Negócios

Jurídicos